

**LEI Nº 13.519, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a utilização de material publicitário nos veículos de transporte escolar com intuito de combater a pedofilia ou apologia à pedofilia.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída, em caráter permanente, a campanha de combate à pedofilia ou apologia à pedofilia nos veículos utilizados no transporte de estudantes no âmbito municipal.

**Parágrafo único.** A campanha de combate à pedofilia ou apologia à pedofilia no transporte escolar visa à conscientização dos estudantes e dos profissionais envolvidos nesse transporte, bem como a sociedade em geral.

**Art. 2º** O material gráfico utilizado na parte externa e interna dos veículos não poderá comprometer a segurança do trânsito, devendo respeitar o Código de Trânsito Brasileiro e demais leis relacionadas ao tema.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de novembro de 2022. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em exercício), João Luiz Martins Esteves, Secretário Municipal de Governo

Ref.

**Projeto de Lei nº 53/2022**

Autoria: **Claudinei Pereira dos Santos**

Aprovado com a Emenda nº 1

**LEI Nº 13.520, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022**

**SÚMULA:** Altera o artigo 5º da Lei nº 8.834, de 1º de julho de 2002.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Altera o inciso VII, do Art. 5º da Lei nº 8.834, de 1º de julho de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º (...)**

(...)

VII – Secretaria Municipal de Gestão Pública;

(...)

c) dez gerências, e

(...)

**Art. 2º** Altera o inciso XIII, do Art. 5º da Lei nº 8.834, de 1º de julho de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º (...)**

(...)

XIII – Secretaria Municipal do Idoso;

a) três assessorias;

b) duas diretorias;

c) quatro gerências; e

d) quatro coordenadorias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de novembro de 2022. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em exercício), João Luiz Martins Esteves, Secretário Municipal de Governo

Ref.

**Projeto de Lei nº 187/2022**

Autoria: **Executivo Municipal**

## PORTARIA

**PORTARIA CG-OGM Nº 8, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022**

**SÚMULA:** Nomeia membros para integrar o Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC) em cumprimento à Lei Federal 12.527/2011, regulamentada no âmbito do Município de Londrina por meio do Decreto Municipal 712/2015.

**O OUVIDOR-GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados para integrar o Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC):

ÓRGÃO	NOME	MATRÍCULA
-------	------	-----------

<b>ACESF</b>	Luci Risako Miyabe Yoshida	10.177-0	TITULAR
	Henrique de Castro Silva	10.285-7	SUPLENTE
<b>AGRICULTURA</b>	Vanessa Ruthes S. Gonçalves	15.974-3	TITULAR
	Elton Manoel Sacoman Longo	14.247-6	SUPLENTE
<b>SEMA</b>	Karine Gerber de Azevedo	16.162-4	TITULAR
	Fabiana Regina Borelli Amori	15.967-0	SUPLENTE
<b>SMAS</b>	Juliana Gonçalves Catarino	15.886-0	TITULAR
	Vanessa Leite	14.930-6	SUPLENTE
<b>CAAPSML</b>	Maria Terezinha Punhagui de Carvalho	15.390-7	TITULAR
	Paulo Cesar Ramos	15.406-7	SUPLENTE
<b>CMTU</b>	Lucas Fugiwara Ribeiro	505	TITULAR
	Danylo Alvares da Silva	529	SUPLENTE
<b>CODEL</b>	Lilian Lucy dos Santos	16.073-3	TITULAR
	Silvia Mitiko Suzuki Nogueira	60.013-3	SUPLENTE
<b>COHAB</b>	Alzira Sant Ana Azevedo	268	TITULAR
	Marta de Mello	802	SUPLENTE
<b>CGM</b>	Paula Caroline Alves de Oliveira Favoreto	16.056-3	TITULAR
	João Carlos Bortoluzzi	16.501-8	SUPLENTE
<b>COGEM</b>	Dayanne Aline de Souza Fidelis	15.709-0	TITULAR
	Talita Alves Bitencourt Torres	16.201-9	SUPLENTE
<b>CTD</b>	Cristian Deyse Vertuam Vendrame	RE 4137	TITULAR
	Tatiane Ferreira Fim	RE 4545	SUPLENTE
<b>SMC</b>	Wagner Tatsuya Watanabe	15.671-0	TITULAR
	José Antonio Alegro	13.579-8	SUPLENTE
<b>SMDS</b>	Ângelo Henrique de Matos	23.017-0	TITULAR
	Renan Neves Colmiran	14.734-6	SUPLENTE
<b>SME</b>	Cassia Talita Terciotti Moretti	15.163-7	TITULAR
	Juliana Coronado Mazetti Cabral	15.218-8	SUPLENTE
<b>FAZENDA</b>	Águida Dias de Oliveira	12.661-6	TITULAR
	Eduardo Revoredo Benatti	16.078-4	SUPLENTE
<b>FEL</b>	Gustavo Corulli Richa	20.022-0	TITULAR
	Claudemir Fattori	20.019-0	SUPLENTE
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	Silvia da Silva Galdino Oliveira	15.922-0	TITULAR
	Alexia Luise Innocencio	15.813-5	SUPLENTE
<b>SMGP</b>	Denise Teixeira Bertini	15.998-0	TITULAR
	Juliana Guimarães Cornélio Rodrigues	16.288-4	SUPLENTE
<b>SMG</b>	Edson Luis Baratto	15.906-9	TITULAR
	Thiago Jorge Rodrigues Silvino	15.205-6	SUPLENTE
<b>SMI</b>	Evelyn Cristina Mattera	16.160-8	TITULAR
	Luciana Ferreira Alvares	14.020-1	SUPLENTE
<b>IPPUL</b>	Juliana de Souza Carneiro	10.072-2	TITULAR

	Débora Patrícia Antonio	22.077-9	SUPLENTE
<b>LONDRINA ILUMINAÇÃO</b>	Beatriz de Oliveira Teixeira	RE 135	TITULAR
	Leila Cristiae Pedrasolli Urbaneja Sanchez	RE 139	SUPLENTE
<b>SMPM</b>	Rosangela Portella Teruel	16.091-1	TITULAR
	Marina Vieira da Silva	13.619-0	SUPLENTE
<b>SMOP</b>	Valquiria de Fatima Pinto Pereira	14.869-5	TITULAR
	Jefferson Fernando de Almeida	16.400-3	SUPLENTE
<b>PGM</b>	Cintia Bocchi Sonoda	15.782-1	TITULAR
	Lucas Ferreira Santana	14.423-1	SUPLENTE
<b>SMPOT</b>	Alexander Korgut	15.149-1	TITULAR
	Fabio Issamu Arijj	15.145-9	SUPLENTE
<b>PROCON</b>	Lucas Rigo Vercelhes de Almeida	14.417-7	TITULAR
	Juliana Mayumi Ueda	16.360-0	SUPLENTE
<b>SMRH</b>	Tairini Silva Andrade	16.181-0	TITULAR
	Cintia Mara Fujii	13.657-3	SUPLENTE
<b>SAÚDE – Gabinete</b>	Rosana de Azevedo Campanhã	11.244-5	TITULAR
	Taciana Matzkeit da Silva	12.985-2	SUPLENTE
<b>SAÚDE – Ouvidoria</b>	Angelica Marques de Mendonça	14.106-2	TITULAR
	Nereide Bonini	11.867-2	SUPLENTE
<b>SAÚDE – Vigilância Sanitária</b>	Fernanda Fabrin da Silva	12.722-1	TITULAR
	Cláudia Haggi Favero Monteiro	13.606-9	SUPLENTE
<b>SMTER</b>	Viviane Aparecida Américo de Oliveira	15.212-9	TITULAR
	Cesar Augusto Pifer Makiolke	14.401-0	SUPLENTE

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA OGM Nº 01, DE 18 de fevereiro de 2022** e a **PORTARIA CG-OGM Nº 3, de 11 de abril de 2022**.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01/12/2022.

Londrina, 28 de novembro de 2022. Alexandre Sanches Vicente, Ouvidor(a) Geral do Município

## EDITAL

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022 – SMAS/FMAS

O **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de propostas das Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades e projetos Socioassistenciais da Proteção Social Básica.

PROCESSO SEI nº 19.025.175762/2022-22

#### 1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Londrina, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da formalização de **Termo de Colaboração**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a organizações da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

- 1.1** O procedimento de seleção rege-se-á pelas Leis Municipais nº 9.538 de 30/06/2004 e nº 9.989/2006 de 07/07/2006, Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993 e normativas relacionadas, Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei Municipal nº 12.952 de 19/11/2019, Lei nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015), pelo Decreto Municipal nº 1.210, de 11/10/2017, na Resolução nº 28/2011 do TCE/PR (alterada pela Resolução nº 46/2014), nas Resoluções nº 085/2022 – CMAS e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

#### 2. OBJETO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO